



TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	215
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223 / 228
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros

Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales

Vice-Prefeito

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição N. Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Gleice Vaz Feijó
Secretário Municipal de Saúde

Sergio Adrian de Souza
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Sergio Salim Amim
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

José Alfredo Torres Mercantes
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Joaquim Antunes Pereira Junior
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente Previ Miracema

SÚMARIO

LEIS MUNICIPAIS.....	2
PORTARIA GABINETE.....	8
PORTARIA PREVI-MIRACEMA.....	9
LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.....	11
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	17

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 1.830, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Assistência Social a dar ampla divulgação ao Disque 180 (Central de Atendimento à Mulher) no âmbito do Município de Miracema.

A Câmara Municipal de Miracema, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Torna obrigatório que a Secretaria Municipal de Assistência Social de ampla divulgação no âmbito do Município de Miracema ao Disque 180 (Central de Atendimento à Mulher).

Art. 2º- Ficará a critério da Secretaria estabelecer as estratégias para divulgação de forma eficiente, por meio de cartazes, palestras, banners ou etc.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 24 DE JUNHO DE 2019

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

Vereador Hugo Fernandes
Autor da Lei

LEI Nº 1.831, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Institui no Calendário Oficial do Município o Dia do Folião de Reis.

A Câmara Municipal de Miracema, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o Dia Municipal do Folião de Reis, a ser comemorado anualmente no dia 25 de março.

Art. 2º- No Dia Municipal do Folião de Reis, a Prefeitura Municipal buscará desenvolver atividades comemorativas ou mesmo apoiar aquelas a serem desenvolvidas pelas categorias envolvida, em comemoração a data alusiva.

Art. 3º- As despesas decorrentes a realização de eventos e atividades desenvolvidas para comemoração desta data correrão por conta de dotação orçamentária própria e/ou outras formas definidas pelo Erário Público Municipal.

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 24 DE JUNHO DE 2019

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

Vereador Genessi Rodrigues da Silva
Autor da Lei

LEI Nº 1.832, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Dá nome de João de Oliveira a uma via da cidade

A Câmara Municipal de Miracema, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada Rua João de Oliveira, a Rua perpendicular a Avenida Eiras, que se inicia na Avenida Eiras nº 21, onde fica a antiga Serraria de Pedras, até o final da Rua sem saída, nesta cidade, que será de uso público.

Art. 2º- Fica o Prefeito Municipal, autorizado a mandar confeccionar a referida placa.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 24 DE JUNHO DE 2019

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

Vereador Paulo César da Cruz de Azevedo
Autor da Lei

LEI Nº 1.833, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Dá nome de Márcio Antonio Tadeu Antunes ao Parque Ecológico localizado atrás do Hospital de Miracema

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado de Márcio Antonio Tadeu Antunes ao Parque Ecológico localizado atrás do Hospital de Miracema.

Art. 2º- Fica o Prefeito Municipal, autorizado a mandar confeccionar a referida placa.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 24 DE JUNHO DE 2019

2019

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

Vereadora Maria Alessandra Leite Freire
Autora da Lei

LEI Nº 1.834, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Dá nome de Jair de Almeida Cordeiro a uma via pública da cidade

A Câmara Municipal de Miracema, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada Jair de Almeida Cordeiro, a Rua onde está localizado o PSF José Roberto, ligando a Rua Cândido Dias Tostes a Rua Deodato Linhares, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade.

Art. 2º- Fica o Prefeito Municipal, autorizado a mandar confeccionar a referida placa.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 24 DE JUNHO DE 2019

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

Vereador Fabrício de Sá Xavier
Autor da Lei

LEI Nº 1.835, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a regulamentar por Decreto, no Município de Miracema a Tarifa Social de Água, as Igrejas e Templos Religiosos de todos os Cultos e Denominações.

A Câmara Municipal de Miracema, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo a regulamentar por Decreto, no Município de Miracema a Tarifa Social de Água, as Igrejas e Templos Religiosos de todos os Cultos e Denominações que possuírem áreas edificadas não superiores a 300 (trezentos) metros quadrados

Art. 2º- Esta Regulamentação perfaz da Lei Estadual nº 8.365/2019.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 27 DE JUNHO DE 2019

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

Vereador Hugo Fernandes
Autor da Lei

LEI Nº 1.836, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Dá nome de Aniceto de Carvalho a uma via Pública no Município de Miracema

O Prefeito Municipal de Miracema, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada Rua Aniceto de Carvalho (antiga Rua Proletária) a via pública situada perpendicular à Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, que termina na Rua Elmunteged Bella Delate, no Bairro Boa Vista, nesta cidade.

Art. 2º- Fica o Prefeito Municipal, autorizado a mandar confeccionar a referida placa.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 27 DE JUNHO DE 2019

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

Vereador Marcus Felipe Mercante Linhares
Autor da Lei

LEI Nº 1.837, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a divulgação de informações referente à aplicação de recursos derivados de multas de transito aplicadas no Município de Miracema.

A Câmara Municipal de Miracema, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica assegurada a divulgação de demonstrativo de arrecadação e destinação dos recursos decorrentes das multas de transito aplicadas no Município de Miracema.

Art. 2º- A divulgação será feita, anualmente, na pagina principal do site oficial da Prefeitura Municipal de Miracema.

Art.3º- Os demonstrativos deverão conter, pelo menos, as seguintes informações:

I - numero total de multas de transito aplicadas, mensalmente,

detalhada pelo tipo de infração cometida;
II - valor arrecadado, mensalmente, com multas de trânsito; e
III - a quem foram destinados os recursos arrecadados e quanto cada um aplicou em:

1. Educação de trânsito;
2. sinalização
3. engenharia de trânsito e de campo;
4. fiscalização de trânsito, e
5. outros.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 27 DE JUNHO DE 2019

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

Vereador Paulo Sérgio de Azevedo
Autor da Lei

LEI Nº 1.838, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Altera o Art. 1º da Lei 945, de 17 de junho de 2002, dando nova redação.

A Câmara Municipal de Miracema, aprova e eu, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pelo Inciso III, do Art. 81 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Art. 1º da Lei 945 de 17 de junho de 2002 passará a vigorar com a seguinte redação:

“ Fica proibido qualquer tipo de construção de quiosques ou pontos comerciais nas Praças Públicas do Município de Miracema, sem autorização do Poder Executivo”.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 27 DE JUNHO DE 2019

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

Vereador Hugo Fernandes
Autor da Lei

LEI Nº 1.839, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Acrescenta o Parágrafo Único no Artigo 257 do Novo Código Tributário de Miracema - Lei Complementar Nº 1.453, de 26 de setembro de 2013.

A Câmara Municipal de Miracema, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica acrescido ao Art. 257 da Lei Nº 1.453 o seguinte parágrafo:

“ Parágrafo Único: A Taxa de Licenciamento, instalação, locação e funcionamento poderá ser paga em 6 (seis) cotas, ou concederá o desconto de 10% (dez por cento) para pagamento integral da taxa até o vencimento da primeira cota.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 27 DE JUNHO DE 2019

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

Vereador Paulo Cesar da Cruz de Azevedo
Autor da Lei

LEI Nº 1.840, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a regulamentação dos artigos 2º, 22 e 27 da Lei 1.809, de 27 de Dezembro de 2018 - Estatuto das carreiras da administração tributária do município, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, instituindo o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA no uso das atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS**

Art. 1º - Esta Lei regulamenta os artigos 2º, 22 e 27 da Lei Municipal nº. 1.809, de 27 de Dezembro de 2018 – Estatuto das Carreiras da Administração Tributária do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Fiscais de Tributos, Analistas Tributário e Agente Tributário e dá outras providências.

§ 1º - A Administração Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda reger-se-á pelos princípios da unidade, independência funcional, publicidade, legalidade, supremacia do interesse público, isenção, impessoalidade, eficácia, eficiência, transparência, moralidade, probidade, motivação, permanência e justiça fiscal.

§ 2º - A Administração Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda será exercida por servidores de carreira específicas, tendo recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuação de forma integrada, compartilhando cadastros e informações fiscais com os outros entes, assegurada a manutenção do sigilo fiscal.

§ 3º - Fica expressamente proibido utilizar os cargos de Fiscal de Tributos, Analista Tributário e Agente Tributário como paradigma em isonomia, equiparação salarial ou outra espécie qualquer, sendo considerado nulo o ato que conceder, na forma da Lei.

Art. 2º - Os cargos existentes na estrutura são os relacionados na forma do artigo e serão organizados em classes e as classes em padrões de vencimentos, conforme esta Lei.

- I – Fiscal de Tributos;
- II – Analista Tributário;
- III – Agente Tributário.

§ 1º - Os atuais servidores ocupantes dos cargos de que trata o artigo, deverão, no prazo de 07 (sete) anos, comprovar o cumprimento das exigências de escolaridade, previstas na Lei 1.809/2018.

§ 2º - Caso os atuais servidores não comprovarem o cumprimento das exigências previstas para o enquadramento nas classes e padrões estabelecidos por esta Lei, não farão jus a:

- I – Serem nomeados nos cargos comissionados dispostos na presente Lei;
- II – Serem promovidos para a Classe "E"

CAPÍTULO II DA PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL

Art. 3º - O desenvolvimento do servidor nas carreiras de que trata esta Lei ocorrerá mediante progressão funcional e promoção.

Art. 4º - Para os fins desta Lei, progressão funcional é a passagem do servidor para o padrão de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe.

§ 1º - Para que o servidor constante das carreiras dispostas na Lei 1809/2018, tenha direito à progressão funcional, deverão comprovar:

- I – Interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício no padrão de vencimento;
- II – concluir no mínimo, 02 (dois) cursos no interstício previsto no inciso I, com aproveitamento, nas áreas de interesse da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º - As regras, áreas de interesse e carga horária mínima dos cursos, de que trata o inciso II do artigo, serão definidas em Resolução do Secretário Municipal de Fazenda, publicada no órgão oficial do Município.

§ 3º - Comprovado o previsto no parágrafo primeiro e

arquivada a documentação necessária na pasta funcional dos servidores de que trata esta Lei, o setor de Recursos Humanos, automaticamente, deverá realizar a Progressão Funcional, emitindo a respectiva Portaria.

§ 4º - O interstício previsto no §1º deste artigo, será de 36 (trinta e seis meses) na primeira progressão funcional, dentro das carreiras dispostas nesta Lei.

Art. 5º - Para os fins desta Lei, promoção é a passagem do servidor do último padrão de uma classe para o primeiro da classe imediatamente superior.

§ 1º - Para que o servidor constante das carreiras dispostas na Lei 1809/2018, tenha direito à promoção funcional, deverão comprovar, ressalvado os casos previstos no inciso II, §2º, do art.2º desta Lei:

- I – Interstício mínimo de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício no último padrão da classe imediatamente anterior;
- II – concluir no mínimo, 04 (quatro) cursos no interstício previsto no inciso I, com aproveitamento, nas áreas de interesse da Secretaria Municipal de Fazenda.
- III – Receber parecer favorável do Secretário Municipal de Fazenda.

§ 2º - Para que o servidor constante das carreiras dispostas na Lei 1809/2018, tenha direito à promoção funcional para a Classe Especial, deverão comprovar:

- I – Estar no último padrão de vencimento da classe intermediária;
- II – Interstício mínimo de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício no último padrão da classe imediatamente anterior;
- III – Possuir, no mínimo:
 - a) Um curso de pós-graduação, para os servidores ocupantes dos cargos de Analista Tributário ou Fiscal de Tributos, nas áreas de interesse da Secretaria Municipal de Fazenda.
 - b) Um curso de graduação, para os servidores ocupantes do cargo de Agente Tributário.
- IV – Receber parecer favorável do Secretário Municipal de Fazenda.

§ 3º - As regras, áreas de interesse e carga horária mínima dos cursos, de que trata os incisos II e III do artigo, serão definidas em Resolução do Secretário Municipal de Fazenda, publicada no órgão oficial do Município.

§ 4º - Comprovado o previsto no parágrafo primeiro e arquivada a documentação necessária na pasta funcional dos servidores de que trata esta Lei, o setor de Recursos Humanos, automaticamente, deverá realizar a Promoção Funcional, emitindo a respectiva Portaria.

§ 5º - Aos Servidores Públicos Municipais, fica assegurado o direito adquirido ao seu tempo de serviço prestado à administração municipal, exclusivamente prestado nos cargos que tenham sido reestruturados por Lei, para efeito de progressão e promoção com base na Lei.

Art. 6º - O interstício será computado em períodos corridos, sendo interrompido nos casos em que o servidor se afastar do exercício do cargo, em decorrência de:

- I – licença com perda de vencimentos;
- II – Suspensão disciplinar ou preventiva;
- III – Prisão decorrente de decisão judicial;
- IV – Gozo de auxílio doença, acima do limite de 24 (vinte e quatro) meses;
- V – Outras hipóteses especificadas em Lei.

§ 1º - Consideram-se períodos corridos, para efeitos deste artigo, aqueles contados de data a data, sem qualquer dedução na contagem;

§ 2º - Será restabelecida a contagem do interstício, com os efeitos daí decorrentes, a partir da data do afastamento do servidor para o cumprimento de suspensão disciplinar ou preventiva, nos casos em que ficar apurada a improcedência da penalidade aplicada, na primeira hipótese, e, no segundo caso, se não resultar pena mais grave que a de advertência.

Art. 7º - A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de trezentos e sessenta e cinco dias.

Art. 8º - Para efeito de concessão de férias, férias-prêmio, adicional de tempo de serviço, progressão e promoção, considerar-se-á como efetivo exercício:

- I – férias;
- II – exercício de cargo em comissão ou função gratificada ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, Estados, Municípios e Distrito Federal;
- III – Participação em programas de treinamento regularmente instituído ou em programa de pós graduação stricto sensu no país, conforme dispuser o regulamento;
- IV – Desempenho de mandato eletivo Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- V – Júri e outros serviços obrigatórios por Lei;
- VI – Missão ou estudo no Brasil ou exterior, quando autorizado o afastamento, conforme dispuser o regulamento;
- VII – Licença:
 - a) À gestante, a adotante e à paternidade;
 - b) Para tratamento da própria saúde, até o limite de vinte e quatro meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado ao Município, no cargo de provimento efetivo;
 - c) Para o desempenho de mandato classista ou participação de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores para prestar serviços a seus membros;
 - d) Por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
 - e) Para capacitação, conforme dispuser o regulamento;
 - f) Por convocação para o serviço militar.
- VIII – Participação em comissão desportiva nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no país ou no exterior, conforme dispositivo em Lei específica;
- IX – Afastamento para servidor em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere.

CAPÍTULO III DO EXERCÍCIO

Art. 9º - Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para os cargos de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, Analista Tributário e Agente Tributário, ficarão sujeitos a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

- I – Pontualidade;
- II – Disciplina;
- III – Capacidade de Iniciativa;
- IV – Produtividade;
- V – Responsabilidade.

§ 1º - Seis meses antes de findar o período de estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação de desempenho do servidor, realizada pela Comissão Municipal de Estágio Probatório, de acordo com a presente Lei e o estatuto das carreiras dispostas nesta Lei, sem prejuízo da continuidade da apuração dos fatores enumerados nos incisos I a V do caput deste artigo.

§ 2º - O servidor, de que trata esta Lei, não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, obedecendo-se à legislação.

§ 3º - Os servidores dispostos nas carreiras da administração tributária, que estejam em estágio probatório, poderão exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação e somente poderão ser cedidos a outro órgão ou entidade para exercer cargos de natureza especial, direção, chefia ou assessoramento, ou equivalente.

§ 4º - O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos previstos abaixo e será retomado a partir do término do impedimento:

- I – Por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que vive às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação médica;
- II – Para acompanhar companheiro ou cônjuge que foi deslocado para outro ponto do território nacional, para o exterior ou para o exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo, por prazo indeterminado e sem remuneração;
- III – Para o serviço militar;
- IV – Para atividade política, sem remuneração, durante o período que mediar entre a escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral;
- V – Para tratamento da própria saúde, quando ultrapassar 90 (noventa) dias;
- VI – Para tratar de interesses particulares;
- VII – Para desempenho de mandato classista.

CAPÍTULO IV

DAS SEÇÕES E DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 10 – As seções existentes na estrutura da administração tributária da Secretaria Municipal de Fazenda são as seguintes:

I – Seção de Cadastro, Controle e Fiscalização.

II – Seção de Arrecadação e Dívida Ativa.

III – Seção de Fiscalização do ISS.

Art. 11 - Os cargos comissionados existentes na estrutura da administração fazendária da Secretaria Municipal de Fazenda, que são responsáveis pelas seções dispostas na presente Lei, são os seguintes:

I – Chefe da Seção de Cadastro, Controle e Fiscalização.

II – Chefe da Seção de Arrecadação e Dívida Ativa.

III – Chefe da Seção de Fiscalização do ISS.

Parágrafo Único – Ficam alterados os símbolos de vencimento dos cargos comissionados da Lei 1.809/2018, dispostos no artigo, para CC3, em razão da extrema responsabilidade que exigem, ficando mantidas as suas atribuições previstas em Lei.

CAPÍTULO V DO VENCIMENTO

Art. 12 - Os vencimentos das carreiras dispostas na presente Lei, obedecerão aos seguintes critérios:

§ 1º – Ficam as carreiras divididas em Classes e cada classe em Padrões, na forma do Anexo I, sendo:

a) As Classes serão no total de três, sendo a primeira representada pela letra "A", a segunda pela letra "B" e a última pela letra "E";

b) Cada classe da carreira será composta por quatro níveis, representados por algarismos romanos, iniciando-se em "I" e terminando em "IV";

c) Dentro das Classes as progressões ocorrerão conforme o Anexo I desta Lei, respeitados os critérios estabelecidos nesta Lei;

d) A mudança de uma Classe para outra somente ocorrerá após cumpridos 03 (três) anos no último Padrão da Classe imediatamente anterior, respeitados demais critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 2º - Os vencimentos serão dispostos levando-se em consideração a escolaridade, a natureza e responsabilidade de cada cargo disposto na presente Lei.

§ 3º - Ficam fixados os vencimentos, dos integrantes das carreiras dispostas nesta Lei na forma do artigo:

I – Fiscal de Tributos – Classe A, Padrão I – R\$ 2.900,00 (Dois Mil e Novecentos Reais);

II – Analista Tributário – Classe A, Padrão I – R\$ 2.900,00 (Dois Mil e Novecentos Reais);

III – Agente Tributário – Classe A, Padrão I – R\$ 2.720,00 (Dois Mil Setecentos e Vinte Reais).

§ 4º - Os padrões de vencimento manterão uma diferença a maior de 5% (cinco por cento) entre um e outro padrão,

dentro da mesma classe, sendo o menor padrão o "I" e o maior padrão o "IV".

§ 5º - O primeiro padrão de vencimento da classe intermediária será superior em 6% (seis por cento) ao último vencimento da classe inicial.

§ 6º - O primeiro padrão de vencimento da Classe Especial será superior em 6% (seis por cento) ao último vencimento da classe intermediária.

§ 7º - Após a publicação da presente Lei, o Departamento de Recursos Humanos, imediatamente, fará o ajuste dos vencimentos dos servidores das carreiras constantes nesta Lei, através de ato oficial, obedecendo o disposto no § 3º do artigo 12 e o § 5º do artigo 5º.

§ 8º - Para efeitos de enquadramento em Lei nova os servidores que tiveram as carreiras e os cargos reestruturados e reorganizados, exclusivamente em relação à promoção/progressão, ficam dispensados das exigências da nova Lei, aproveitando-se todo tempo de serviço no cargo reestruturado/reorganizado.

§ 9º - A Lei que tratar da revisão geral anual dos servidores municipais, conterá tabela de vencimentos dos servidores de que trata esta Lei, observando os percentuais previstos nos §§ 4º, 5º e 6º deste artigo.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 – Aplicam-se aos servidores integrantes das carreiras dispostas nesta Lei, os reajustes e revisões gerais anuais concedidos aos demais Servidores Municipais.

Art. 14 – Os demais direitos aplicados aos Servidores Públicos Municipais, previstos na Lei 796/99, desde que compatíveis com esta Lei, são aplicáveis aos servidores das carreiras previstas nesta Lei.

Art. 15 – As despesas decorrentes desta Lei estão contempladas na LOA, bem como são compatíveis com o PPA e a LDO vigentes.

Art. 16 – Fica alterado o símbolo de vencimento do cargo de Chefe da Divisão de Contabilidade da PMM, alterando o Anexo I da tabela de vencimentos da Lei 813/99, passando para CC3, em função da responsabilidade e exigências que o cargo possui, ficando mantidas as suas atribuições previstas em Lei.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 27 de Junho de 2019.

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

PORTARIA GABINETE

PORTARIA 235/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

O **Prefeito Municipal de Miracema**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, o padrão salarial inicial dos servidores abaixo relacionados, nomeados para o cargo efetivo de **MOTORISTA**, de P-15 para P-22, com fulcro no item 2.3 do Edital nº 10 do Concurso Público de 2014, conforme processo administrativo nº 2019.04596-5.

- **PEDRO PACHECO MORAES - matrícula nº 5513-1;**
- **WELLITON DE OLIVEIRA BARRETO - matrícula nº 5296-5;**
- **RAFAEL LANES JARDIM - matrícula nº 5435-6;**
- **BRAZ MOREIRA DO PRADO JÚNIOR - matrícula nº 5502-6;**
- **DANIEL DE OLIVEIRA PEIXOTO - matrícula nº 5434-8;**
- **LUIZ CARLOS DA SILVA COSTA - matrícula nº 5503-4;**
- **CLAUDINEI OLIVEIRA DE SOUZA - matrícula nº 5438-0;**
- **SALUAM MARTINS DE SÁ - matrícula nº 5293-1;**
- **PAULO CLÁUDIO VALLADÃO F. DE SOUZA - matrícula nº 5439-9;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de Junho de 2019.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 236/19, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR da licença sem vencimentos o(a) servidor(a) municipal **NATHÁLIA DE MELO MACHADO RAMOS**, farmacêutica, matrícula nº 3690-0, nos termos do Processo Administrativo nº 2019.06253-7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 27 de junho de 2019.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 239/19, DE 08 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, **RAFAELLA DE OLIVEIRA AZEVEDO**, matrícula nº 4422-9, do Cargo de Advogada do CREAS, da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Miracema.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de julho de 2019.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 240/19, DE 08 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, **ADRIANA AZEVEDO DA SILVA**, matrícula nº 4431-8, do Cargo de Psicóloga, da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Miracema.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de julho de 2019.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 241/19, DE 08 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, na forma do inciso I, art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 796/99, conforme decisão judicial promulgada no Processo: 0002298-62.2017.8.19.0034: **RODOLFO BENEDITO NEPOMUCENO**, brasileiro(a),

casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 231042631 DIC-RJ, inscrito(a) no CPF sob o nº 129.987.947-00, para exercer o cargo público de **Fiscal de Tributos**, cujas atribuições são dadas pela Lei nº 813/99, Código de Classe SG-14, símbolo padrão de vencimentos **P-22**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de Julho de 2019.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA PREVI-MIRACEMA

PORTARIA Nº 036/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar o texto da portaria nº 017/19 de 06 de Junho de 2019, no que se refere aos efeitos financeiros retroativos, conforme segue:

Art. 1º - **CONCEDER, PENSÃO POR MORTE**, a senhora **ROSINEA DE OLIVEIRA ROSA** (companheira) e **DANIEL DE OLIVEIRA SCRAMIGNON** (filho menor) até a maioridade civil, sendo este último representado legalmente pela mãe, Rosinea de Oliveira Rosa, ambos dependentes do senhor **JUAREZ DA SILVA SCRAMIGNON**, servidor da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo de Ajudante de Obras e Serviços, sob a matrícula: 125-2, referência salarial Nível 1 Padrão P.07 da lei Municipal nº 813/99 em decorrência de falecimento ocorrido em 21/02/2019, com fulcro **art. 40 § 7º da CF**, conforme processo administrativo nº 2019.03383-5.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – Maio/19 – atribuído ao Cargo de Gari, referência salarial P-7, da Lei Municipal 796/99.....R\$ 998,00.
- Adicional de quinquênio correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 81, da Lei Municipal nº 796/99, de 18/10/99..... R\$ 99,80.
- Insalubridade – Art.º 80, Inciso II da Lei 796/99 e LTCAT - 40 % (quarenta por cento)R\$ 149,70.
- Vant. Pessoal II (Triênio) 15% (quinze por cento) Lei 500/93.....R\$ 149,70.
- Fixação do Provento mensal.....R\$ 1.646,70.
(hum mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
ROSINEA DE OLIVEIRA ROSA	50%	R\$ 823,35
DANIEL DE OLIVEIRA SCRAMIGNON	50%	R\$ 823,35

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 21/03/2019 conforme disposto no processo administrativo nº 2019.03383-5 e no artigo 47, § 1º, da Lei 1.813/19, DE 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 037/2019, DE 04 DE JULHO DE 2019.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar o texto da Portaria nº 172/2018, de 17 de abril de 2018, no que se refere ao embasamento legal do ato de concessão e os proventos de Aposentadoria, conforme segue:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e **c/c §5º do artigo 40 da Constituição Federal/88**.

Art. 1º - **APOSENTAR, voluntariamente por tempo de contribuição e idade**, a senhora **CLAUDIA MARIA BARBOSA GOMES** servidora da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professora de Ensino Fundamental 1º segmento**, sob a matrícula **589-4**, referência salarial **Classe A, Nível 6** da Lei Municipal nº 1367/2011, admitida em 04/04/1988, nomeada por transposição pela portaria nº 222/99, com proventos integrais reajustados de acordo com o art.7º da EC/41, conforme processo administrativo nº2017.09302-6.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

VENCIMENTO BASE ATRIBUÍDO AO CARGO DE PROFESSOR A/6 - (Lei Municipal nº 1367/2011 e Lei Municipal nº 1.759/2018). obs.: de acordo com contracheque referente a março/2018	R\$ 1.925,39
ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (vantagem pessoal-II) – TRIÊNIO (15%) - (Lei nº 500/93, de 25/11/93 – 15%, sobre o vencimento base),	R\$ 288,80
ADICIONAL DE QÜINQUÊNIO (15%) - (Artigo 81, da Lei Municipal n.º 796, de 18/10/99)	R\$ 288,80
ADICIONAL DE 5% - (Artigo 82 da Lei Municipal n.º 796, de 18/10/99)	R\$ 96,26
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 2.599,25

(dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito a partir do dia 01/05/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

PORTARIA Nº 0038/19, DE 08 DE JULHO DE 2019.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

RESOLVE:

ARTIGO 1º, CONCEDER aos servidores municipais abaixo relacionados, **Auxílio – Doença**, de acordo com os BIM's (Boletins de Inspeção Médica), expedidos pelo Setor de Perícia Médica da Previ Miracema, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	Secretaria	Período
2136-9	Aparecida Maria Couri Garcia	Educação	06/06/2019 à 05/07/2019
0521-5	Renato Gonçalves de Paula	Educação	27/05/2019 à 24/08/2019
1708-6	Celcimar Labêta da Silva Arantes	Saúde	28/05/2019 à 11/07/2019
0289-5	Arnaldo José Franco Padilha	Transporte	06/06/2019 à 05/07/2019
5010-5	Renato Caveari Pimenta	Planejamento	03/06/2019 à 01/08/2019
3286-7	Maria Izabel Ribeiro Ferreira	Saúde	14/06/2019 à 28/06/2019
3727-3	Elisângela Aguiar da Silva Almeida	Educação	17/06/2019 à 16/07/2019

ARTIGO 2º, PRORROGAR aos servidores municipais abaixo relacionados, **Auxílio – Doença**, de acordo com os BIM's (Boletins de Inspeção Médica), expedidos pelo Setor de Perícia Médica da Previ Miracema, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	Secretaria	Período
5221-3	Suelen de Oliveira do Carmo	Saúde	27/05/2019 à 29/08/2019
0650-5	Olga Maria Reis Poeys Gomes	Saúde	15/05/2019 à 12/08/2019
0802/8	Rosane Rodrigues Simen	Educação	28/05/2019 à 26/07/2019
2059-1	Simara Nunes Ronzei	Fazenda	14/05/2019 à 27/06/2019
0273-9	José Messias de Oliveira Arantes	Meio Ambiente	01/06/2019 à 30/06/2019
0308-5	Lamunivar Teixeira dos Santos	Administração	28/05/2019 à 25/08/2019
0324-7	Cesar Moreira	Meio Ambiente	07/06/2019 à 05/08/2019
3303-0	Antônio Fabio de Paula Coutinho	Saúde	03/06/2019 à 31/08/2019
0932-6	Maria Aparecida Lima Silva Rosa	Educação	08/06/2019 à 05/09/2019
0561-4	Elvina do Carmo Silva Constâncio	Educação	27/05/2019 à 25/08/2019
0897-4	Maria Helena Leite Rocha	Educação	12/06/2019 à 10/08/2019
1833-3	Arthur Bastos Freitas	Saúde	12/06/2019 à 10/08/2019
2645-0	Silvana Leite Duarte	Educação	05/06/2019 à 02/09/2019
1792-2	Hernani de Souza Neto	Obras	14/06/2019 à 12/08/2019
1056-1	Caio Marcio Freitas Júnior	Saúde	12/06/2019 à 09/09/2019
1550-4	Fidelis da Costa Prudêncio	Meio Ambiente	05/05/2019 à 02/07/2019
2147-4	Maria Amélia Caveari Vieira	Educação	12/06/2019 à 08/10/2019
4132-7	Izabelle Garcia de Moura Souza	Educação	26/06/2019 à 22/08/2019

ARTIGO 3º, Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

André Luiz Franco Moreira
Presidente

PORTARIA Nº 039/2019, DE 08 DE JULHO DE 2019.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Diligência contida no Processo TCE-RJ nº 227.665-4/13, a Portaria nº 022/2013, passa a ter a seguinte redação:

RESOLVE:

APOSENTAR, por invalidez, com proventos integrais, de acordo com laudo médico de fls. 03 e parecer de fls. 08 e 09 do Processo nº 2013.05031-8, de 05/06/2013, a servidora Maria Helena Mota Gonçalves, no cargo Auxiliar de Enfermagem, matrícula 000878-8, padrão 20, lotada na Secretaria Municipal

de Saúde, com base no artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003 acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70/2012, com efeitos válidos desde 20/05/2013, data do laudo médico, constante do citado processo.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA

Presidente PREVI Miracema

Portaria 153/19

LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL **024/2019** - PREGÃO PRESENCIAL

DATA DA LICITAÇÃO: **09:30 hs (nove horas e trinta minutos) do dia 24/07/2019.**

1. OBJETO: **Aquisição de veículos.**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852.0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL **025/2019** - PREGÃO PRESENCIAL

DATA DA LICITAÇÃO: **09:30 hs (nove horas e trinta minutos) do dia 25/07/2019.**

1. OBJETO: **Registro de preços para eventual aquisição de material esportivo.**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando

Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852.0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL **026/2019** - PREGÃO PRESENCIAL

DATA DA LICITAÇÃO: **09:30 hs (nove horas e trinta minutos) do dia 26/07/2019.**

2. OBJETO: **Registro de preços para eventual aquisição de kit bebê.**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852.0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL **027/2019** - PREGÃO PRESENCIAL

DATA DA LICITAÇÃO: **09:30 hs (nove horas e trinta minutos) do dia 29/07/2019.**

3. OBJETO: **Registro de preços para eventual aquisição de materiais descartáveis para higiene pessoal (fraldas infantis, lenços umedecidos, toucas de tnt e luvas).**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852.0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL **028/2019** - PREGÃO PRESENCIAL

DATA DA LICITAÇÃO: **09:30 hs (nove horas e trinta minutos) do dia 30/07/2019.**

4. OBJETO: **Registro de preços para eventual aquisição**

de materiais de limpeza.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852.0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL **029/2019** - PREGÃO PRESENCIAL

DATA DA LICITAÇÃO: **09:30 hs (nove horas e trinta minutos) do dia 31/07/2019.**

5. OBJETO: **Registro de preços para eventual locação de tendas, equipamentos de sonorização, palcos, banheiros químicos, cadeiras e mesas.**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852.0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL **030/2019** - PREGÃO PRESENCIAL

DATA DA LICITAÇÃO: **09:30 hs (nove horas e trinta minutos) do dia 01/08/2019.**

6. OBJETO: **Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática.**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de

elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852.0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com.

ADITIVOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.04491-2

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 30/05/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CONTRATADA: **NORT BELO COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.362.564/0001-13, sediado(a) na RUA JOÃO PESSOA, Nº 98 LOJA 1, SALA – A, CEP: 28.460-000, em MIRACEMA – RJ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ, com sede na Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 131, Centro – Miracema-RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 29.114.121/0001-46.

Da prorrogação do Prazo: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 12 meses, a partir de 30/05/2019.

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.06.123612082.2 07000.33393.00.00.00- Outros serviços de terceiros

Data do aditivo: 29 de maio de 2.019

Publique-se.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 490/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.05091-2

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de um modulo para atender o Regime Próprio de Previdência Social de Miracema – PREVI MIRACEMA ao Contrato firmado entre as partes em 01/12/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos Direitos de Licença de Uso de Software, implantado, bem como a locação mensal dos Sistemas de uso do software, conversão, atendimento e suporte.

CONTRATADA: CONTA SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA, sediada à Rua Thomaz Teixeira Dos Santos Nº 98 – Cidade Nova – Itaperuna/RJ, inscrita no CNPJ nº 11.380.630/0001-55.

Valor: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Órgão:02

Unidade:05

Dotação:04122042.204000.3393.00.00.00

Data do aditivo: 07/06/2019.

Publique-se.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA

PÚBLICA 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA/RJ. Aviso de Resultado de Adjudicação e Homologação no dia 12/06/2019 do Processo Licitatório de Inexigibilidade, Chamada Pública 002/2019 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme [§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009](#) e [Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013](#), (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Adjudica e Homologa os Licitantes:

Licitantes individuais:

1. Denilson Cerqueira Gabetto Filho, DAP Física nº SDW0130013207881501190424

2. João Carlos Pereira Barrigossi, DAP Física nº SDW0680964377041501190409,

Licitante Grupo Informal "Agricultores de Miracema" composto dos seguintes agricultores:

1. Antônio Torquato Ramalho, DAP Física nº RJ33030050307092100000016;

2. Anderson Camargo Ramalho, DAP Física nº SDW0143764657391206181133;

3. Ediney Tavares Sentineli, DAP Física nº SDW0007233997782105180247;

4. Sebastião Firmo da Silva, DAP Física nº RJ33030050301052900000006;

5. Carlos Antonio da Rocha Oliveira, DAP Física nº SDW0017452077831305191048;

6. Silvio Rocha Mota, DAP Física nº **RJ33030050307092100000010;**

7. Herivelto Pinheiro da Rocha, DAP Física nº RJ33030050303030700000084;

8. Carlos Cesar Lima e Silva, DAP Física nº SDW0017719367032103190321;

9. Adão Pereira da Silva, DAP Física nº RJ33030050307092100000019;

10. Celio da Rocha Mota, DAP Física nº SDW0017719037081007181052;

11. Gilmar Caviari Freire, DAP Física nº SDW0903151977491803190339;

12. Washington Luiz de Oliveira, DAP Física nº SDW0073033827471902190347;

13. Claudomiro Pereira da Silva, DAP Física nº RJ33030050307092100000018;

14. Celiton Cobo da Silva, DAP Física nº SDW0011998907740602180300;

15. Joel Bernardes Sobrinho, DAP Física nº SDW0536404387872103190854;

16. Jarbas Pereira da Rocha, DAP Física nº SDW0244049777000104191041;

Miracema, 12 de junho de 2019.

Clóvis Tostes de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

1. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 2019.02219-9

Ref: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme [§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009](#) e [Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013](#), (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015).

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, do [§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009](#) e da [Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013](#), (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos juntados ao processo, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e APROVA a realização da despesa no valor global de **R\$177.746,20 (cento e setenta e sete mil e setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).**

Miracema, 12 de junho de 2.019. Clóvis Tostes de Barros -PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 019/2019

CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ

CONTRATADO: João Carlos Pereira Barrigossi, Endereço: Sítio Vista Alegre, Município de Laje do Muriaé-RJ, inscrito no CPF nº 680.964.377-04, DAP Física nº SDW0680964377041501190409.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE
VALOR TOTAL: R\$ 19.999,85 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)

PROCESSO ADM. Nº: 2019.02219-9

CHAMADA PÚBLICA: 002/2019

DOTAÇÃO: 123652082.171000.3393.00 340 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE;
123612082.171000.3393.00 254 – MATERIAL DE CONSUMO
DATA: Miracema/RJ, 12 de junho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 020/2019

CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ

CONTRATADO: Denilson Cerqueira Gabetto Filho, situado no Sítio Humaitá, Município Laje de Muriaé-RJ, inscrito no CPF nº 130.013.207-88, DAP Física nº SDW0130013207881501190424

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE
VALOR TOTAL: R\$ 19.999,85 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)

PROCESSO ADM. Nº: 2019.02219-9

DOTAÇÃO: 123652082.171000.3393.00 340 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE;
123612082.171000.3393.00 254 – MATERIAL DE CONSUMO
DATA: Miracema/RJ, 12 de junho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 021/2019

CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ

CONTRATADO: Antonio Torquato Ramalho, Situado no Município de Miracema-RJ, inscrito no CPF nº 767.863.827-20, DAP Física nº RJ33030050307092100000016

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE
VALOR TOTAL: R\$ 6.558,86 (seis mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

PROCESSO ADM. Nº: 2019.02219-9

CHAMADA PÚBLICA: 002/2019

DOTAÇÃO: 123652082.171000.3393.00 340 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE; 123612082.171000.3393.00 254 – MATERIAL DE CONSUMO
DATA: Miracema/RJ, 12 de junho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 022/2019

CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ

CONTRATADO: Anderson Camargo Ramalho, Situado no Município de Miracema-RJ, inscrito no CPF nº 143.764.657-39, DAP Física nº SDW0143764657391206181133

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE
VALOR TOTAL: R\$ 6.565,66 (seis mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)

PROCESSO ADM. Nº: 2019.02219-9

CHAMADA PÚBLICA: 002/2019

DOTAÇÃO: 123652082.171000.3393.00 340 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE; 123612082.171000.3393.00 254 – MATERIAL DE CONSUMO
DATA: Miracema/RJ, 12 de junho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 023/2019

CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ

CONTRATADO: Ediney Tavares Sentineli, Situado no Município de Miracema-RJ, inscrito no CPF nº 007.233.997-78, DAP Física nº SDW0007233997782105180247

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE
VALOR TOTAL: R\$ 6.379,10 (seis mil e trezentos e setenta e nove reais e dez centavos)

PROCESSO ADM. Nº: 2019.02219-9

CHAMADA PÚBLICA: 002/2019

DOTAÇÃO: 123652082.171000.3393.00 340 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE; 123612082.171000.3393.00 254 – MATERIAL DE CONSUMO
DATA: Miracema/RJ, 12 de junho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 024/2019

CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ

CONTRATADO: Sebastião Firmo da Silva, Situado no

Município de Miracema-RJ, inscrito no CPF nº 995.456.597-34, DAP Física nº SDW0995456597341806190351

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE
VALOR TOTAL: R\$ 8.115,90 (oito mil e cento e quinze reais e noventa centavos)

PROCESSO ADM. Nº: 2019.02219-9

CHAMADA PÚBLICA: 002/2019

DOTAÇÃO: 123652082.171000.3393.00 340 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE; 123612082.171000.3393.00 254 – MATERIAL DE CONSUMO
DATA: Miracema/RJ, 12 de junho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 025/2019

CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ

CONTRATADO: Carlos Antonio da Rocha Oliveira, Situado no Município de Miracema-RJ, inscrito no CPF nº 017.452.077-83, DAP Física nº SDW0017452077831305191048

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE
VALOR TOTAL: R\$ 6.379,10 (seis mil e trezentos e setenta e nove reais e dez centavos)

PROCESSO ADM. Nº: 2019.02219-9

CHAMADA PÚBLICA: 002/2019

DOTAÇÃO: 123652082.171000.3393.00 340 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE; 123612082.171000.3393.00 254 – MATERIAL DE CONSUMO
DATA: Miracema/RJ, 12 de junho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 026/2019

CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ

CONTRATADO: Silvio Rocha Mota, Situado no Município de Miracema-RJ, inscrito no CPF nº 927.536.987-91, DAP Física nº RJ33030050307092100000010

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE
VALOR TOTAL: R\$ 8.065,66 (oito mil e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)

PROCESSO ADM. Nº: 2019.02219-9

CHAMADA PÚBLICA: 002/2019

DOTAÇÃO: 123652082.171000.3393.00 340 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE; 123612082.171000.3393.00 254 – MATERIAL DE CONSUMO
DATA: Miracema/RJ, 12 de junho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 027/2019

CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ

CONTRATADO: Herivelto Pinheiro da Rocha, Situado no Município de Miracema-RJ, inscrito no CPF nº 054.117.747-80, DAP Física nº RJ33030050303030700000084

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE

VALOR TOTAL: R\$ 4.833,66 (quatro mil e oitocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos)

PROCESSO ADM. Nº: 2019.02219-9

CHAMADA PÚBLICA: 002/2019

DOTAÇÃO: 123652082.171000.3393.00 340 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE; 123612082.171000.3393.00 254 – MATERIAL DE CONSUMO
DATA: Miracema/RJ, 12 de junho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 028/2019

CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ

CONTRATADO: Carlos Cezar Lima e Silva, Situado no Município de Miracema-RJ, inscrito no CPF nº 017.719.367-03, DAP Física nº SDW0017719367032103190321

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE
VALOR TOTAL: R\$ 4.407,10 (quatro mil e quatrocentos e sete reais e dez centavos)

PROCESSO ADM. Nº: 2019.02219-9

CHAMADA PÚBLICA: 002/2019

DOTAÇÃO: 123652082.171000.3393.00 340 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE; 123612082.171000.3393.00 254 – MATERIAL DE CONSUMO
DATA: Miracema/RJ, 12 de junho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 029/2019

CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ

CONTRATADO: Adão Pereira da Silva, Situado no Município de Miracema-RJ, inscrito no CPF nº 023.458.257-07, DAP Física nº RJ33030050307092100000019

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE
VALOR TOTAL: R\$ 14.637,76 (quatorze mil e seiscentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos)

PROCESSO ADM. Nº: 2019.02219-9

CHAMADA PÚBLICA: 002/2019

DOTAÇÃO: 123652082.171000.3393.00 340 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE; 123612082.171000.3393.00 254 – MATERIAL DE CONSUMO
DATA: Miracema/RJ, 12 de junho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 030/2019

CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ

CONTRATADO: Célio da Rocha Mota, Situado no Município de Miracema-RJ, inscrito no CPF nº 017.719.037-08, DAP Física nº SDW0017719037081007181052

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE
VALOR TOTAL: R\$ 4.327,24 (quatro mil e trezentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos)

PROCESSO ADM. Nº: 2019.02219-9

CHAMADA PÚBLICA: 002/2019

DOTAÇÃO: 123652082.171000.3393.00 340 – PROGRAMA

MA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE; 123612082.171000.3393.00 254 – MATERIAL DE CONSUMO
DATA: Miracema/RJ, 12 de junho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 031/2019

CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ

CONTRATADO: Gilmar Caviari Freire, Situado no Município de Miracema-RJ, inscrito no CPF nº 903.151.977-49, DAP Física nº SDW0903151977491803190339

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE
VALOR TOTAL: R\$ 13.330,60 (treze mil e trezentos e trinta reais e sessenta centavos)

PROCESSO ADM. Nº: 2019.02219-9

CHAMADA PÚBLICA: 002/2019

DOTAÇÃO: 123652082.171000.3393.00 340 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE; 123612082.171000.3393.00 254 – MATERIAL DE CONSUMO
DATA: Miracema/RJ, 12 de junho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 032/2019

CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ

CONTRATADO: Washington Luiz de Oliveira, Situado no Município de Miracema-RJ, inscrito no CPF nº 073.033.827-47, DAP Física nº SDW0073033827471902190347

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE
VALOR TOTAL: R\$ 19.999,50 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

PROCESSO ADM. Nº: 2019.02219-9

CHAMADA PÚBLICA: 002/2019

DOTAÇÃO: 123652082.171000.3393.00 340 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE; 123612082.171000.3393.00 254 – MATERIAL DE CONSUMO
DATA: Miracema/RJ, 12 de junho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 033/2019

CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ

CONTRATADO: Claudomiro Pereira da Silva, Situado no Município de Miracema-RJ, inscrito no CPF nº 061.0667.607-79, DAP Física nº RJ33030050307092100000018

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE
VALOR TOTAL: R\$ 16.195,46 (dezesseis mil e cento e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos)

PROCESSO ADM. Nº: 2019.02219-9

CHAMADA PÚBLICA: 002/2019

DOTAÇÃO: 123652082.171000.3393.00 340 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE; 123612082.171000.3393.00 254 – MATERIAL DE CONSUMO
DATA: Miracema/RJ, 12 de junho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 034/2019

CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ

CONTRATADO: **Celiton Cobo da Silva**, Situado no Município de Miracema-RJ, inscrito no CPF nº 011.998.907-74, DAP Física nºSDW0011998907740602180300.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE

VALOR TOTAL: R\$ 4.531,00 (quatro mil e quinhentos e trinta e um reais)

PROCESSO ADM. Nº: 2019.02219-9

CHAMADA PÚBLICA: 002/2019

DOTAÇÃO: 123652082.171000.3393.00 340 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE; 123612082.171000.3393.00 254 – MATERIAL DE CONSUMO
DATA: Miracema/RJ, 12 de junho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 035/2019

CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ

CONTRATADO: **Joel Bernardes Sobrinho**, Situado no Município de Miracema-RJ, inscrito no CPF nº 536.404.387-87, DAP Física nº SDW0536404387872103190854.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE

VALOR TOTAL: R\$ 4.520,10 (quatro mil e quinhentos e vinte reais e dez centavos)

PROCESSO ADM. Nº: 2019.02219-9

CHAMADA PÚBLICA: 002/2019

DOTAÇÃO: 123652082.171000.3393.00 340 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE; 123612082.171000.3393.00 254 – MATERIAL DE CONSUMO
DATA: Miracema/RJ, 12 de junho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 036/2019

CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ

CONTRATADO: **Jarbas Pereira da Rocha**, Situado no Município de Miracema-RJ, inscrito no CPF nº244.049.777-00, DAP Física nº SDW0244049777000104191041

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE

VALOR TOTAL: R\$ 8.899,80 (Oito mil e oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

PROCESSO ADM. Nº: 2019.02219-9

CHAMADA PÚBLICA: 002/2019

DOTAÇÃO: 123652082.171000.3393.00 340 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE; 123612082.171000.3393.00 254 – MATERIAL DE CONSUMO
DATA: Miracema/RJ, 12 de junho de 2019.

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTEMPLADOS PELA RENAME

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018.07137-3

EDITAL: 17/2019

MODALIDADE: Pregão

HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2019

EMPRESA: CONEXAO MEDICA COMERCIAL EIRELI - EPP

ENDEREÇO: AV VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES - 98 - FONTESVILLE - JUIZ DE FORA/MG

CNPJ: 05.359.481/0001-40

VALIDADE: 12 MESES, a partir de 17/06/2019 e com término em 16/06/2020

Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
13715	1	2	UNI	90.000	Ácido acetilsalicílico 100 mg, comprimido	SOBRAL	0,03	2.700,00
13716	1	3	UNI	50.000	Ácido Fólico 5 mg, comprimido	NATULAB	0,05	2.500,00
13718	1	5	UNI	25.000	Albendazol 400mg, comprimido mastigável	PRATI	0,39	9.750,00
13720	1	7	UNI	10.000	Alopurinol 100 mg, comprimido	PRATI	0,08	800,00
13722	1	9	UNI	70.000	Amoxicilina 500 mg, cápsula ou comprimido	PRATI	0,16	11.200,00
13728	1	15	UNI	25.000	Atenolol 50 mg, comprimido	PRATI	0,05	1.250,00
13729	1	16	UNI	4.000	Atenolol 100 mg, comprimido	PRATI	0,07	280,00
13735	1	22	UNI	600	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/mL (equivalente a 0,202 mg de Ipratrópio/mL) solução inalante	HIPOLABOR	0,81	486,00
13743	1	30	UNI	60.000	Carvedilol 12,5 mg, comprimido	EMS	0,12	7.200,00
13749	1	34	UNI	200	Cetoconazol 2% xampu	NATIVITA	5,88	1.176,00

13750	1	35	UNI	15.000	Ciprofloxacino, Cloridrato 500 mg, comprimido	PRATI	0,29	4.350,00
13754	1	39	UNI	6.000	Clopidogrel 75 mg, comprimido	NEO QUIMICA	0,39	2.340,00
13760	1	45	UNI	3.500	Dexclorfeniramina, Maleato 0,4 mg/mL xarope	HIPOLABOR	1,17	4.095,00
13762	1	47	UNI	100.000	Dipirona sódica 500 mg, comprimido	GREENFARMA	0,09	9.000,00
13777	1	62	UNI	6.000	Glibenclamida 5 mg, comprimido	GEOLAB	0,03	180,00
13781	1	66	UNI	20.000	Hidroclorotiazida 25 mg, comprimido	PRATI	0,02	400,00
13785	1	70	UNI	1.000	Ibuprofeno 50 mg/mL solução oral	NATULAB	1,29	1.290,00
13788	1	73	UNI	20.000	Isossorbida, Mononitrato 40 mg, comprimido	ZYDUS	0,19	3.800,00
13808	1	93	UNI	50	Óleo mineral 100 mL, frasco	FARMACE	2,63	131,50
13812	1	97	UNI	45.000	Paracetamol 500 mg, comprimido	PRATI	0,05	2.250,00
13817	1	102	UNI	1.000	Prednisolona, Fosfato sódico 4,02 mg/mL (equivalente a 3 mg de prednisolona/mL) solução oral	HIPOLABOR	3,76	3.760,00
13821	1	106	UNI	10.000	Propranolol, Cloridrato 40 mg, comprimido	PHARLAB	0,03	300,00
13824	1	109	UNI	10.000	Sais para reidratação oral Pó para solução oral	NATULAB	0,54	5.400,00
13832	1	117	UNI	1.000	Sulfato ferroso 25 mg/mL Fe+2 solução oral, gotas	HIPOLABOR	0,95	950,00
13835	1	119	UNI	10.000	Verapamil, Cloridrato 80 mg, comprimido	PRATI	0,10	1.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR								76.588,50

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução CMAS nº 05 01 de julho de 2019.

“Dispõe sobre a aprovação de alteração da Planilha da Programação SIGTV nº330300520180001 para a aquisição de veículo utilitário tipo Van.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, com base na Lei nº 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993, no âmbito de suas atribuições legais e conforme a sua Lei de criação nº 614/1995 e alterações previstas na Lei Municipal 660/97 de 17 de março de 1997, resolve em reunião deliberativa ordinária, realizada no dia 01 de julho de 2019.

-Considerando a Ata nº 06 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 17/04/2019, na Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos de Direitos de Miracema, localizada na Rua Matoso Maia, nº173, Bairro-

Centro, Miracema-RJ, resolve:

-Considerando a necessidade de adequação e alteração da Planilha de itens a serem adquiridos com recursos da Programação SIGTV.

Artigo 1º- Aprovar a alteração da Planilha da Programação SIGTV nº **330300520180001** para **aquisição de veículo utilitário tipo Van com capacidade mínima para quinze passageiros + um motorista.**

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário;

Artigo 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Miracema, 08 de julho de 2019.

Harley Oliveira da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Homologo a Resolução do CMAS nº 05 de 01 de julho de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 614 de 07 de Dezembro de 1995 e alterações previstas na Lei 660 de 17 de março de 1997.